



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2024

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE
DAS CONTAS DO PREFEITO.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com os Arts. 19, 20, 21 e 31 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO as disposições regimentais que atribuem à Mesa Diretora a competência para dirigir todos os trabalhos da Câmara, bem como propor privativamente projetos e medidas relacionadas à sua organização interna, nos termos dos arts. 19 e 20 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o dever institucional de julgar as contas do Prefeito Municipal, em conformidade com o art. 44, §2º, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o recebimento das prestações de contas do gestor municipal, enviadas pelo Tribunal de Contas do Estado, e a exiguidade dos prazos para sua apreciação, bem como a complexidade técnica e o volume de trabalho envolvido;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma comissão transitória para organizar e direcionar os trabalhos de análise e emissão de parecer sobre as contas, na forma do art. 31 do Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para análise e emissão de parecer sobre as contas do Prefeito Municipal referentes aos seguintes processos do Tribunal de Contas do Estado do Amapá:

I – Processo nº. 003387/2023-TCE/AP, referente à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Grande – Exercício 2022.

II – Processo nº. 004736/2020-TCE/AP, referente à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Grande – Exercício 2019.

III – Processo nº. 004048/2019-TCE/AP, referente à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Grande – Exercício 2018.

IV – Processo nº. 000889/2022-TCE/AP, referente à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Grande – Exercício 2020.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Art. 2º A Comissão será composta por 03 (três) membros.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – Analisar e emitir parecer sobre as contas do Prefeito, no prazo de até 10 (dez dias úteis) após sua constituição;
- II – Solicitar informações, documentos ou realizar diligências, para as solicitações;
- III – Apresentar relatório final ao Plenário, para deliberação, após a análise dos pareceres dos processos indicados;
- IV – Contar com o auxílio de outros órgãos técnicos ou consultorias, se necessário, para o estudo e a análise detalhada dos pareceres, conforme necessidade.

Art. 4º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Porto Grande/AP, 06 de dezembro de 2024.

NARSON DA SILVA SANTOS
Presidente – CMPG

JOSÉ DOMINGOS DE ALMEIDA VAZ
Vice-Presidente – CMPG

NELSON DOS SANTOS DOMINGUES
1º Secretário – CMPG

JOLIANNE PEREIRA FONTENELE
2º Secretário – CMPG

ROSENDI ANDRADE DOS ANTOS
2º Vice-Presidente – CMPG